

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

PORTARIA Nº 005/2021

Dispõe sobre a autoridade competente para autorizar a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Montezuma/MG e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 064, de 10 de dezembro de 2019, estabelece expressamente que compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado nas viagens dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência, publicidade e padronização aos procedimentos administrativos relativos à concessão de diárias;

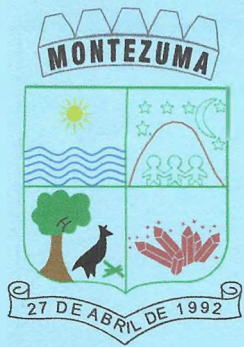
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida como autoridade competente para autorizar a concessão de diárias, bem como o meio de transporte a ser utilizado nas viagens dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Montezuma/MG, a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 064, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º A autorização das diárias observará rigorosamente os requisitos previstos na Lei Municipal nº 064/2019, especialmente quanto à motivação do deslocamento, disponibilidade orçamentária, interesse público, documentação comprobatória e posterior prestação de contas.

Art. 3º Quando a beneficiária da diária for a própria Presidente da Câmara Municipal, a autorização será formalizada mediante despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, observando-se estritamente os requisitos previstos na Lei Municipal nº 064/2019, em atenção aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Art. 4º Esta Portaria possui caráter meramente regulamentar e declaratório, não criando competência nova, apenas disciplinando procedimento administrativo decorrente da competência já atribuída pela Lei Municipal nº 064/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Montezuma/MG, 14 de janeiro de 2021.


CLÁUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG